



## PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024

**OBJETO:** Aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliários para ambulatório veterinário para a Secretaria de Bem Estar Animal.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/03/2024 às 14 horas** (horário de Brasília).

Recebimento das propostas até **14/03/2024 às 13h59min.**

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Unitário por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Por Preço Unitário.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Licitação de participação EXCLUSIVA para ME, EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIF. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
8. DOS RECURSOS .....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
11. DOTAÇÕES E PAGAMENTO .....	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para o recebimento de propostas para **aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliários para ambulatório veterinário para a Secretaria de Bem Estar Animal, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no OBJETO**. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 2104/2023.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliários para ambulatório veterinário para a Secretaria de Bem Estar Animal, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no OBJETO**

1.2. A licitação será realizada por item, conforme o OBJETO e demais anexos, devendo o licitante oferecer proposta com o valor unitário por item.

1.3. Valores de Referência, quantidades estimadas e detalhamento do objeto:

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço Unitário de Referência	Total
1	13677	SECADOR PROFISSIONAL 3 TEMPERATURAS, FRIA MÉDIA E QUENTE. SECADOR PROFISSIONAL 3 TEMPERATURAS, FRIA MÉDIA E QUENTE, EQUIPADO COM UM MOTOR SILENCIOSO, 2200W, ACOMPANHADO DE PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA (COMPLETO 1,10M DE ALTURA), RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO (COM TRAVAS), INCLINAÇÃO PARA CIMA E ROTAÇÃO COMPLETA. BOCAL COM GIRO DE ATÉ 360° PARA FACILITAR O DIRECIONAMENTO DO AR, O MESMO COM UMA COBERTURA DE MANTA TÉRMICA, COM O OBJETIVO DE EVITAR QUEIMADURAS NAS MÃOS NO MANUSEAMENTO, COM O MÍNIMO DE RUÍDO PARA NÃO AFETAR A AUDIÇÃO DO ANIMAL E DO PROFISSIONAL. COM CERTIFICADO INMETRO.	unidade	1	R\$ 1.979,14	R\$ 1.979,14
2	13673	FOCO CIRÚRGICO DE LED, 12 LUZES DE LED FOCO CIRÚRGICO DE LED, 1 LUZES DE LED, DOIS TIPOS: BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE. BAIXO CONSUMO, MAIOR LUMINOSIDADE, ILUMINAÇÃO COM LEDS FRIOS PARA SER UTILIZADOS EM TECIDOS SENSÍVEIS AO CALOR, NÃO ESQUENTA O AMBIENTE, COM AJUSTE DE LUZ, MANOPLA AUTOCLÁVEL. 6 LEDS DE LUZ BRANCA, 6 LEDS DE LUZ AMARELA. DIÂMETRO DA CÚPULA 200 MM, VIDA ÚTIL: + - 20 MIL HORAS. ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 1 ANO PARA O EQUIPAMENTO DE 6 MESES PARA OS	unidade	2	R\$ 3.916,13	R\$ 7.832,26





		ACESSÁRIOS DIRETO COM O FABRICANTE.				
3	13681	CANIL MODULAR METÁLICO DE 8 LUGARES. CONJUNTO COM 3 MÓDULOS, UTILIZADO PARA ACOMODAR COM SEGURANÇA CÃES E GATOS NO PRÉ OU PÓS CIRÚRGICO. CANIL MODULAR METÁLICO DE 8 LUGARES. CONJUNTO COM 3 MÓDULOS, UTILIZADO PARA ACOMODAR COM SEGURANÇA CÃES E GATOS NO PRÉ OU PÓS CIRÚRGICO. MEDIDAS (A X C X L): 2,06 X 1,20 X 60 CM. COM CARRINHO, COM RODINHAS PARA FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO, PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS CANIS, POR SER MODULAR. COM DIVSÓRIAS REMOVÍVEIS ENTRE AS GAIOLAS, PODENDO ADEQUAR O CANIL PARA CÃES E GATOS DE MÉDIO E GRNDE PORTE. TELAS E BANDEJAS REMOVÍVEIS PARA AUXILIAR A LIMPEZA. TRAVA NAS PORTAS PARA SEGURANÇA. MATERIAL DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	unidade	5	R\$ 4.333,33	R\$ 21.666,65
4	13699	TRONCO DE CONTENÇÃO DE EQUINOS/BRETE TRONCO DE CONTENÇÃO DE EQUINOS/BRETE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2,50 METROS, COMPRIMENTO 2,20 METROS, LARGURA 90 CENTÍMETROS.	unidade	1	R\$ 5.116,66	R\$ 5.116,66
5	13708	CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS 120 LITROS, COM NOBREAK 48 HORAS CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS 120 LITROS, COM NOBREAK 48 HORAS. UTILIZADA PARA ARMAZENAR COM SEGURANÇA MEDICAMENTOS, VACINAS, EXAMES E DEMAIS PRODUTOS ONDE A TEMPERATURA CONTROLADA É PRIMORDIAL PARA ASSEGURAR SUA QUALIDADE. GABINETE INTERNO: 85 A 120 LITROS INTERNO EM ABS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. ISOLAMENTO TÉRMICO, COM ALTO PODER DE ISOLAÇÃO SOB A INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, O QUE PERMITE UMA TEMPERATURA ESTÁVEL E HOMOGÊNEA EM TODO O GABINETE. SITEMA DEGELO: DE FORMA AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE NENHUM TRABALHO ADICIONAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO DIGITAL DE PRECISÃO SOB DISPLAY LCD OU LED EXIBINDO MÁXIMA E MÍNIMA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TENSÃO: PADRÃO 220V GARANTIA 12 MESES.	unidade	1	R\$ 14.440,00	R\$ 14.440,00
6	13709	ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL PARA USO VETERINÁRIO. IDEAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS PRÁTICAS CLÍNICAS EM AMBIENTES DIVERSOS EM PEQUENOS ANIMAIS, OFERECENDO MAIOR AGILIDADE E CONFORTO AO PROFISSIONAL. ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL. PARA USO VETRINÁRIO. IDEAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS PRÁTICAS CLÍNICAS EM AMBIENTES DIVERSOS EM PEQUENOS ANIMAIS, OFERECENDO MAIOR AGILIDADE E CONFORTO AO PROFISSIONAL. BIVOLT - MONITOR LED DE 12 " DE ALTURA DE ALTA RESOLUÇÃO EM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30° - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO. 8 NÍVEIS DE TGC -	unidade	1	R\$ 19.266,66	R\$ 19.266,66
7	13710	MICROSCÓPIO BINOCULAR 1000X LED A BATERIA E BIVOLT MICROSCÓPIO BINOCULAR 1000X LED A BATERIA E BIVOLT. UTILIZADO PARA MELHOR VISUALIZAR MINÚSCULAS ESTRUTURAS. COM A AOCULAR INCLUSA DE 10 X - 40X, 1000X, 400X E 1000X. TUBO BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF, 160 MM, INCLINAÇÃO DE TUBO DE 30°, COM ROTAÇÃO DE 360°. ILUMINAÇÃO DE LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. ACOMPANHA: 01 FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO, 01 FILTRO AZUL, 01 FUSÍVEL, 01 CAPA PROTETORA.	unidade	1	R\$ 2.771,15	R\$ 2.771,15
8	14115	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE AÇO. ARMÁRIO 2 PORTAS DE AÇO, COM CHAVE, MEDIDAS MÍNIMAS 198x120x40 CM	unidade	3	R\$ 2.421,75	R\$ 7.265,25
9	14116	BANHEIRA VETERINÁRIA, OU LAVATÓRIO BANHO E TOSA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, OS. BANHEIRA	unidade	1	R\$ 2.596,33	R\$ 2.596,33





		VETERINÁRIA, OU LAVATÓRIO BANHO E TOSA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS. ACOMPANHA SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E SUPORTE PARA SABÃO, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL . DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1200MM, LARGURA: 1200MM, ALTURA ATÉ A PRIMEIRA BORDA FRONTAL: 1000MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 179 LITROS (RECOMENDADO) PESO APROXIMADO: 0 KG (VAZIO, SEM ÁGUA) EXCLUSIVO PARA USO VETERINÁRIO				
10	13676	MESA CALHA MESA CALHA COM REGULAGEM PARA ATENDIMENTO DE PETS DE DIVERSOS TAMANHOS, 100% INOX. CALHA ARTICULÁVEL. TAMPO DIVIDIDO EM 4 PARTES, QUE PERMITE A REGULAGEM EM EM FORMA DE "V". A ALTURA DA MESA É ADAPTÁVEL PARA SE ADEQUAR ÀS NECESSIDADES DOS VETERINÁRIOS, PÉS COM ALTURA REGULÁVEL DE 90 A 115 CM. CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS. ACOMPANHA GIRAFAS PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO. MESA DESMONTÁVEL, PORÉM COM MONTAGEM SIMPLES. TAMPO E ESTRUTURA REFORÇADOS.	unidade	2	R\$ 3.464,66	R\$ 6.929,32
11	14119	MESA CIRÚRGICA EM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). Acompanha suporte de soro com regulagem de altura, suporte de amarra para contenção do animal ambos em aço Inoxidável e balde de alumínio. MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA COTEÇÃO DO ANIMAL AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL E BALDE DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PÉS NIVELADORES. MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA = 800MM, ALTURA MÁXIMA = 1000MM, LARGURA = 660MM, COMPRIMENTO = 1190MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120 KG PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20 KG	unidade	2	R\$ 2.586,87	R\$ 5.173,74
12	13672	CARRINHO AUXILIAR INOXIDÁVEL CARRINHO AUXILIAR INOXIDÁVEL, PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM RODÍZIO DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 80 CM.	unidade	2	R\$ 1.151,93	R\$ 2.303,86
13	13671	LAVATÓRIO INDUSTRIAL LAVATÓRIO INDUSTRIAL DE PAREDE EM AÇO INOX. MEDIDA 40 CM X 40 CM., CAPACIDADE 7,50 LITROS.	unidade	3	R\$ 729,95	R\$ 2.189,85
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 99.530,87</b>	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2024 15:09 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65df7f62b2999>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/02/2024 15:09



1.4. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, prestação, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto mencionado neste instrumento.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**.

1.6. Prazo de entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria de Bem Estar Animal, no seguinte endereço: Rua Colombo dos



Santos Marques, nº 110 - Bairro Columbia City - Guaíba/RS, de segunda-feira à sexta-feiras das 08:30 às 16:30, com as respectivas notas fiscais.

- 1.6.1. Quando do fornecimento, o licitante deverá garantir o quantitativo solicitado.
- 1.6.2. Será de responsabilidade da(s) vencedora(s) da licitação a disponibilidade de veículos e equipamentos adequados ao acondicionamento, transporte e descarga nos locais de entrega, preservando a conservação e integridade dos produtos.
- 1.6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 1.6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.







2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta com o **valor unitário por item com até 02 casas decimais**), e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, por escrito, assinada, datada, com CNPJ, endereço, telefone, sem emendas ou rasuras e a descrição completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Objeto da Licitação, evidenciando os respectivos preços ofertados, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter







direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço unitário por item;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. **Valor unitário por item com até 02 casas decimais**), e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R\$10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/> ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:







- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha/proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO - ANEXO VI , necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o





objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia autenticadas. Serão aceitos ainda documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado







da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias :

### 11.1. Dotações orçamentárias:

<p>Código Reduzido: 4364 Órgão: 14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL Unidade: 1 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS Ação: 8183 - FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL Vínculo: 7060005 - Transferência Especial da União Subelemento: 34490520800000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares</p>
<p>Código Reduzido: 4364 Órgão: 14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL Unidade: 1 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS Ação: 8183 - FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL Vínculo: 7060005 - Transferência Especial da União Subelemento: 34490524200000000000 - Mobiliário em geral</p>
<p>Código Reduzido: 4364 Órgão: 14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL Unidade: 1 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS Ação: 8183 - FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL Vínculo: 7060005 - Transferência Especial da União Subelemento: 34490529900000000000 - Outros materiais permanentes</p>

### 11.2. Do pagamento:

11.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas-[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- d) ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO
- e) ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (disponível p/ download no Portal de Compras Públicas).



Assinado eletronicamente por:  
MAURO DA ROSA ROYES  
994.678.280-49  
28/02/2024 15:09:44

Guaíba, 28 de fevereiro de 2024.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Mauro da Rosa Royes**  
**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**







**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**TELEFONE:** .....

**E-MAIL:**.....

A proponente declara conhecer os termos do edital e anexos que regem a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. Aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliários para ambulatório veterinário para a Secretaria de Bem Estar Animal, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no OBJETO.**

ITEM	CÓDIGO	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço Unitário por item	Total
1	13677	SECADOR PROFISSIONAL 3 TEMPERATURAS, FRIA MÉDIA E QUENTE. SECADOR PROFISSIONAL 3 TEMPERATURAS, FRIA MÉDIA E QUENTE, EQUIPADO COM UM MOTOR SILENCIOSO, 2200W, ACOMPANHADO DE PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA (COMPLETO 1,10M DE ALTURA), RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO (COM TRAVAS), INCLINAÇÃO PARA CIMA E ROTAÇÃO COMPLETA. BOCAL COM GIRO DE ATÉ 360° PARA FACILITAR O DIRECIONAMENTO DO AR, O MESMO COM UMA COBERTURA DE MANTA TÉRMICA, COM O OBJETIVO DE EVITAR QUEIMADURAS NAS MÃOS NO MANUSEAMENTO, COM O MÍNIMO DE RUÍDO PARA NÃO AFETAR A AUDIÇÃO DO ANIMAL E DO PROFISSIONAL. COM CERTIFICADO INMETRO. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	1	R\$	R\$
2	13673	FOCO CIRÚRGICO DE LED, 12 LUZES DE LED FOCO CIRÚRGICO DE LED, 1 LUZES DE LED, DOIS TIPOS: BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE. BAIXO CONSUMO, MAIOR LUMINOSIDADE, ILUMINAÇÃO COM LEDS FRIOS PARA SER UTILIZADOS EM TECIDOS SENSÍVEIS AO CALOR, NÃO ESQUENTA O AMBIENTE, COM AJUSTE DE LUZ, MANOPLA AUTOCLÁVEL. 6 LEDS DE LUZ BRANCA, 6 LEDS DE LUZ AMARELA. DIÂMETRO DA CÚPULA 200 MM, VIDA ÚTIL: + - 20 MIL HORAS. ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 1 ANO PARA O EQUIPAMENTO DE 6 MESES PARA OS ACESSÓRIOS DIRETO COM O FABRICANTE. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	2	R\$	R\$
3	13681	CANIL MODULAR METÁLICO DE 8 LUGARES. CONJUNTO COM 3 MÓDULOS, UTILIZADO PARA ACOMODAR COM SEGURANÇA CÃES E GATOS NO PRÉ OU PÓS CIRÚRGICO. CANIL MODULAR METÁLICO DE 8 LUGARES. CONJUNTO COM 3 MÓDULOS, UTILIZADO PARA ACOMODAR COM SEGURANÇA CÃES E GATOS NO PRÉ OU PÓS CIRÚRGICO. MEDIDAS (A X C X L): 2,06 X 1,20 X 60 CM. COM CARRINHO, COM RODINHAS PARA FACILIDADE DE LOCOMOÇÃO, PODENDO SER ACOPLADO A OUTROS CANIS, POR SER MODULAR. COM DIVSÓRIAS REMOVÍVEIS ENTRE AS GAIOLAS, PODENDO ADEQUAR O CANIL PARA CÃES E GATOS DE MÉDIO E GRNDE PORTE. TELAS E BANDEJAS REMOVÍVEIS PARA AUXILIAR A LIMPEZA. TRAVA NAS PORTAS PARA SEGURANÇA. MATERIAL DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUNGEM. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	5	R\$	R\$
4	13699	TRONCO DE CONTENÇÃO DE EQUINOS/BRETE TRONCO DE CONTENÇÃO DE EQUINOS/BRETE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2,50 METROS, COMPRIMENTO 2,20 METROS, LARGURA 90 CENTÍMETROS. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	1	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2024 15:09 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65df76f2b2999>.  
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/02/2024 15:09





5	13708	CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS 120 LITROS, COM NOBREAK 48 HORAS CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS 120 LITROS, COM NOBREAK 48 HORAS. UTILIZADA PARA ARMAZENAR COM SEGURANÇA MEDICAMENTOS, VACINAS, EXAMES E DEMAIS PRODUTOS ONDE A TEMPERATURA CONTROLADA É PRIMORDIAL PARA ASSEGURAR SUA QUALIDADE. GABINETE INTERNO: 85 A 120 LITROS INTERNO EM ABS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. ISOLAMENTO TÉRMICO, COM ALTO PODER DE ISOLAÇÃO SOB A INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, O QUE PERMITE UMA TEMPERATURA ESTÁVEL E HOMOGÊNEA EM TODO O GABINETE. SISTEMA DE GELO: DE FORMA AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE NENHUM TRABALHO ADICIONAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO DIGITAL DE PRECISÃO SOB DISPLAY LCD OU LED EXIBINDO MÁXIMA E MÍNIMA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TENSÃO: PADRÃO 220V GARANTIA 12 MESES. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	1	R\$	R\$
6	13709	ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL PARA USO VETERINÁRIO. IDEAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS PRÁTICAS CLÍNICAS EM AMBIENTES DIVERSOS EM PEQUENOS ANIMAIS, OFERECENDO MAIOR AGILIDADE E CONFORTO AO PROFISSIONAL. ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL. PARA USO VETERINÁRIO. IDEAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS PRÁTICAS CLÍNICAS EM AMBIENTES DIVERSOS EM PEQUENOS ANIMAIS, OFERECENDO MAIOR AGILIDADE E CONFORTO AO PROFISSIONAL. BIVOLT - MONITOR LED DE 12 " DE ALTURA DE ALTA RESOLUÇÃO EM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30° - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍCIO. 8 NÍVEIS DE TGC - <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	1	R\$	R\$
7	13710	MICROSCÓPIO BINOCULAR 1000X LED A BATERIA E BIVOLT MICROSCÓPIO BINOCULAR 1000X LED A BATERIA E BIVOLT. UTILIZADO PARA MELHOR VISUALIZAR MINÚSCULAS ESTRUTURAS. COM A AOCULAR INCLUSA DE 10 X - 40X, 1000X, 400X E 1000X. TUBO BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF, 160 MM, INCLINAÇÃO DE TUBO DE 30°, COM ROTAÇÃO DE 360°. ILUMINAÇÃO DE LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. ACOMPANHA: 01 FRASCO DE ÓLEO DE IMERSÃO, 01 FILTRO AZUL, 01 FUSÍVEL, 01 CAPA PROTETORA. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	1	R\$	R\$
8	14115	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE AÇO. ARMÁRIO 2 PORTAS DE AÇO, COM CHAVE, MEDIDAS MÍNIMAS 198x120x40 CM <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	3	R\$	R\$
9	14116	BANHEIRA VETERINÁRIA, OU LAVATÓRIO BANHO E TOSA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, OS. BANHEIRA VETERINÁRIA, OU LAVATÓRIO BANHO E TOSA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS. ACOMPANHA SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E SUPORTE PARA SABÃO, AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1200MM, LARGURA: 1200MM, ALTURA ATÉ A PRIMEIRA BORDA FRONTAL: 1000MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 179 LITROS (RECOMENDADO) PESO APROXIMADO: 0 KG (VAZIO, SEM ÁGUA) EXCLUSIVO PARA USO VETERINÁRIO <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	1	R\$	R\$
10	13676	MESA CALHA MESA CALHA COM REGULAGEM PARA ATENDIMENTO DE PETS DE DIVERSOS TAMANHOS, 100% INOX. CALHA ARTICULÁVEL. TAMPO DIVIDIDO EM 4 PARTES, QUE PERMITE A REGULAGEM EM EM FORMA DE "V". A ALTURA DA MESA É ADAPTÁVEL PARA SE ADEQUAR ÀS NECESSIDADES DOS VETERINÁRIOS, PÉS COM ALTURA REGULÁVEL DE 90 A 115 CM. CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS. ACOMPANHA GIRAFAS PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO. MESA DESMONTÁVEL, PORÉM COM MONTAGEM SIMPLES. TAMPO E ESTRUTURA REFORÇADOS. <b>MARCA:</b> _____ <b>MODELO:</b> _____	unidade	2	R\$	R\$
11	14119	MESA CIRÚRGICA EM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). Acompanha suporte de soro com regulagem de altura, suporte de amarra para contenção do animal ambos em aço Inoxidável e balde de alumínio. MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM	unidade	2	R\$	R\$





		<p>           AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA COTEÇÃO DO ANIMAL AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL E BALDE DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PÉS NIVELADORES. MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA = 800MM, ALTURA MÁXIMA = 1000MM, LARGURA = 660MM, COMPRIMENTO = 1190MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120 KG PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20 KG  <b>MARCA:</b> _____  <b>MODELO:</b> _____         </p>				
12	13672	<p>           CARRINHO AUXILIAR INOXIDÁVEL. CARRINHO AUXILIAR INOXIDÁVEL, PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM RODÍZIO DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 80 CM.  <b>MARCA:</b> _____  <b>MODELO:</b> _____         </p>	unidade	2	R\$	R\$
13	13671	<p>           LAVATÓRIO INDUSTRIAL LAVATÓRIO INDUSTRIAL DE PAREDE EM AÇO INOX. MEDIDA 40 CM X 40 CM., CAPACIDADE 7,50 LITROS.  <b>MARCA:</b> _____  <b>MODELO:</b> _____         </p>	unidade	3	R\$	R\$
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	

1.1. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, execução do objeto, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

1.2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

1.3. A empresa compromete-se a proceder a entrega do produto quando solicitado, no prazo de até 15 (quinze dias).

Guaíba, ..... de ..... de .....

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)





## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES

A Empresa ..... , CNPJ nº ..... , através de seu representante legal, Sr. .... , CPF nº ..... , declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como (  )microempresa ou (  )empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

**OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Carimbo e Assinatura do Licitante



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA  
E .....

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/SSP/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Aquisição de utensílios, equipamentos e mobiliários para ambulatório veterinário para a Secretaria de Bem Estar Animal, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no OBJETO**

1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário de Referência	Total
-	<b>MARCA/MODELO:</b>	-	-	-	-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1. Prazo de entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria de Bem Estar Animal, no seguinte endereço: Rua Colombo dos Santos Marques, nº 110 - Bairro Columbia City - Guaíba/RS, de segunda-feira à sexta-feiras das 08:30 às 16:30, com as respectivas notas fiscais.
- 3.2. Quando do fornecimento, o licitante deverá garantir o quantitativo solicitado.
- 3.3. Será de responsabilidade da(s) vencedora(s) da licitação a disponibilidade de veículos e equipamentos adequados ao acondicionamento, transporte e descarga nos locais de entrega, preservando a conservação e integridade dos produtos.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.







6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.3. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

6.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadatral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,



junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Fornecer os bens objeto da licitação no prazo de até 72 horas a contar da solicitação e de acordo com as especificações do Termo de Referência- ANEXO I e em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO





(Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

9.24. Comunicar à Secretaria responsável sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72h.

9.25. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

9.26. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

9.27. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

9.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.29. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.30. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

9.31. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

9.32. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

9.33. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

9.34. Comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais.

9.35. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

9.36. A contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

9.37. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade de todos os materiais contratados bem como pela boa execução e eficiência dos serviços que deverão ser desenvolvidos. Esta responsabilidade deve estender-se ao fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, e ainda, ao cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a administração ou a terceiros.

9.38. A FISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.





9.39. Deverão ser fornecidos todos os meios para a inspeção, incluindo se caso for necessário ensaios e outras informações decorrentes de quaisquer tipos de materiais empregados.

9.43. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.

9.44. Para recebimento do pagamento referente ao objeto, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento) ;
2. *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 111.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.





10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<p><b>Código Reduzido:</b> 4364  <b>Órgão:</b> 14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL  <b>Unidade:</b> 1 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS  <b>Ação:</b> 8183 - FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL  <b>Vínculo:</b> 7060005 - Transferência Especial da União  <b>Subelemento:</b> 34490520800000000000 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares</p>
<p><b>Código Reduzido:</b> 4364  <b>Órgão:</b> 14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL  <b>Unidade:</b> 1 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS  <b>Ação:</b> 8183 - FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL  <b>Vínculo:</b> 7060005 - Transferência Especial da União  <b>Subelemento:</b> 34490524200000000000 - Mobiliário em geral</p>
<p><b>Código Reduzido:</b> 4364  <b>Órgão:</b> 14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL  <b>Unidade:</b> 1 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS  <b>Ação:</b> 8183 - FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL  <b>Vínculo:</b> 7060005 - Transferência Especial da União  <b>Subelemento:</b> 34490529900000000000 - Outros materiais permanentes</p>





12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato dos equipamentos descritos neste edital será realizado pelo servidor Alessandro Luis dos Santos Lacerda, Matrícula 491841, que deverá verificar, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí recorrentes;

13.2. Resguardada as disposições dos subitens precedentes, a fiscalização respresentará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto.
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

13.3. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

13.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.5. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

13.6. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021 , e em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





## ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

<b>1 .PROPOSTA</b>	<p>1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso, conforme modelo de proposta deste edital;</p> <p>1.2 A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, por escrito, assinada, datada, com CNPJ, endereço, telefone, sem emendas ou rasuras e a descrição completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Objeto da Licitação, evidenciando os respectivos preços unitários ofertados.</p> <p>1.3 . Junto a proposta deverá ser entregue ficha técnica/catálogo com todas as especificações exigidas no OBJETO, a qual será analisada pela equipe técnica responsável.</p>
<b>2. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	<p><b>2.1</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p><b>2.2</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</p>
<b>3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL</b>	<p><b>3.1</b> Prova de regularidade de situação perante o <b>FGTS</b>, fornecida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p><b>3.2</b> Prova de regularidade <b>Fazenda Federal</b> quanto aos <b>tributos federais</b>, abrangendo inclusive os relativos à <b>seguridade social</b>, e à <b>dívida ativa da União</b>, emitida pelo Ministério da Fazenda;</p> <p><b>3.3</b> Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p><b>3.4</b> Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;</p> <p><b>3.5</b> Certidão negativa de débitos trabalhistas – <b>CNDT</b>;</p>
<b>4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<p><b>4.1</b> Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p>
<b>5. DECLARAÇÕES</b>	<p><b>6.1 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;</li><li>b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7;</li></ul>







	<p>c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;</p> <p>d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;</p> <p>e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.</p> <p>f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) <b>microempresa</b> ou ( ) <b>empresa de pequeno porte</b>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).</p> <p><b>OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).</b></p>
--	--

